



C/2025/4189

23.7.2025

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12020 — INVESTINDUSTRIAL / DCC HEALTHCARE)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4189)

1. Em 15 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- HealthCo Investment Limited («HIL», Reino Unido), controlada em última instância pela Investindustrial S.A. («Investindustrial Group», Reino Unido),
- DCC Vital Limited (Irlanda), a HBI Health & Beauty Innovations Limited (Irlanda) e a DCC Healthcare UK Limited (Reino Unido) (em conjunto «DCC Healthcare») controladas pela DCC Plc.

A HIL vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da DCC Healthcare.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A HIL é uma sociedade de investimento gerida de forma independente, detida indiretamente por fundos aconselhados/geridos por empresas do Investindustrial Group, que é um grupo europeu de investimento e aconselhamento, constituído por sociedades de investimento, sociedades gestoras de participações sociais e sociedades de aconselhamento financeira geridas de forma independente. A carteira do Investindustrial Group centra-se em quatro domínios de investimento principais: indústria transformadora, bens de consumo, cuidados de saúde e serviços,
- A DCC Healthcare é a divisão de cuidados de saúde da DCC plc, que opera em dois segmentos principais na Europa: i) Health & Beauty, desenvolvimento e fabrico por contrato de suplementos nutricionais e produtos de beleza e ii) Vital, fornecimento de dispositivos médicos e de outros produtos de saúde.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12020 — INVESTINDUSTRIAL / DCC HEALTHCARE

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
